

# **PLANO DE ATIVIDADES**

*2013*

## INDICE

<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>1. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>3. ASPETOS CONJUNTURAIS.....</b>	<b>7</b>
<b>4. OBJETIVOS E LINHAS ESTRATÉGICAS.....</b>	<b>9</b>
<b>5. ATIVIDADES.....</b>	<b>12</b>
<b>6. RECURSOS.....</b>	<b>16</b>

## APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Atividades da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) é preparado nos termos da alínea c) dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho e nele se consagram os objetivos e linhas estratégicas para 2013 na base do diploma supra citado e do enquadramento da normalização contabilística no seio do espaço europeu. A concepção das atividades assenta em projetos que procuram dar resposta adequada àqueles objetivos.

O Plano de Atividades encontra-se estruturado nos seguintes termos:

No ponto 1 identificam-se a missão, objetivos e atribuições cometidos à CNC pelo Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, na base do qual se orienta toda a atividade da CNC.

No ponto 2 indicam-se alguns dos aspetos relacionados com a organização e com o modo como executa as suas atribuições.

No ponto 3 focam-se os desenvolvimentos recentes e previstos, a nível nacional e a nível comunitário, em matéria de normalização contabilística.

No ponto 4 apresentam-se as linhas de rumo e estabelecem-se, para 2013, os objetivos estratégicos a prosseguir e as orientações para a sua consecução.

No ponto 5 elencam-se os projetos a desenvolver em consonância com os objetivos e linhas de orientação estratégica e metodologicamente organizados na base das atribuições e funções da CNC.

Finalmente no ponto 6 indicam-se os recursos disponibilizados para concretização do Plano.

## **1. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES**

1.1 Nos termos dos seus Estatutos, a CNC tem por missão, no domínio contabilístico, emitir normas, pareceres e recomendações relativos ao conjunto das entidades inseridas no setor empresarial e setor público, de modo a estabelecer e assegurar procedimentos contabilísticos harmonizados com as normas europeias e internacionais da mesma natureza, contribuindo para o desenvolvimento de padrões de alta qualidade de informação e do relato financeiro das entidades que apliquem o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), a Normalização Contabilística para Microentidades (NCM) e o Sistema de Normalização Contabilística para o Sector Público (SNCP), bem como promover as ações necessárias para que tais normas sejam efetiva e adequadamente aplicadas pelas entidades a elas sujeitas.

1.2 Para o efeito, o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho estabelece as seguintes atribuições:

1.2.1 No domínio da emissão e harmonização das normas contabilísticas:

- a) Apresentar ao Governo propostas de alteração ao SNC, à NCM e ao SNCP;
- b) Emitir normas contabilísticas e normas interpretativas, que sejam, nos termos do SNC, da NCM e SNCP, de efeito obrigatório;

- c) Participar nas instâncias europeias e internacionais que se dediquem à normalização contabilística e nas reuniões promovidas pelas mesmas, de forma direta ou em representação do Estado Português;
- d) Cooperar na área da normalização contabilística com outras entidades nacionais ou internacionais que detenham atribuições nesse âmbito;
- e) Promover a divulgação das normas contabilísticas através de publicações e por outros meios, designadamente em congressos, colóquios ou outras atividades de natureza semelhante;
- f) Promover os estudos tendentes à adoção de conceitos, princípios e procedimentos contabilísticos que devam considerar-se de aplicação geral;
- g) Dar parecer sobre projetos de normas contabilísticas a emitir por outras entidades normalizadoras e aplicáveis a entidades fora do âmbito de sujeição ao SNC, à NCM ou ao SNCP;
- h) Dar parecer sobre disposições de natureza contabilística constantes de projetos de diplomas legislativos que, para o efeito, lhe deverão ser submetidos;
- i) Emitir entendimentos sobre a aplicação das normas internacionais de contabilidade adotadas na União Europeia (UE), relativamente às entidades que exerçam a opção pelas Normas Internacionais de Contabilidade e que não pertençam ao setor financeiro;
- j) Responder, nos termos e condições fixados por regulamento interno, a consultas relativas à aplicação ou interpretação do SNC, da NCM e do SNCP, quando para tal for consultada.

1.2.2 No domínio da regulação e do controlo da aplicação das normas contabilísticas, a CNC deve desenvolver as ações necessárias para que as normas contabilísticas sejam efetiva e adequadamente aplicadas pelas entidades a elas sujeitas, designadamente:

- a) Através de ações de verificação levadas a efeito por sua iniciativa; ou
- b) Mediante procedimentos de arbitragem.

## **2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

2.1 A CNC é um organismo tecnicamente independente, no qual estão representadas, a nível nacional, as entidades públicas e privadas interessadas no domínio da contabilidade, dotado de autonomia administrativa, que funciona no âmbito do Ministério das Finanças e tem como órgãos o Presidente, o Conselho Geral e a Comissão Executiva.

2.2 O Presidente é designado por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das Finanças de entre personalidades de reconhecida competência na área da contabilidade, incumbindo-lhe, designadamente, representar a entidade e presidir ao Conselho Geral e à Comissão Executiva.

2.3 O Conselho Geral é composto, para além do Presidente, por 35 membros que representam 27 entidades e reúne para apreciar e discutir os problemas fundamentais de orientação e funcionamento da CNC e para deliberar, nomeadamente, sobre:

- a) Propostas de alterações ao SNC, à NCM e ao SNCP e sobre normas contabilísticas e normas interpretativas, que sejam, nos termos do SNC, da NCM e do SNCP, de efeito obrigatório;
- b) Plano e relatório anual de atividades;
- c) Proposta de orçamento, e
- d) Eleições de membros.

2.4 A Comissão Executiva é constituída pelo Presidente, pelo Comité de Normalização Contabilística Empresarial (CNCE) e pelo Comité de Normalização Contabilística Público (CNCP) sendo cada um deles composto por 9 membros do Conselho Geral. Estes comités reúnem ordinariamente uma vez por semana, incumbindo-lhes a realização dos trabalhos resultantes das atribuições da CNC e do cumprimento do respetivo plano de atividades.

### **3. ASPETOS CONJUNTURAIS**

3.1 O desenvolvimento da atividade da CNC está balizado, designadamente, pelos seguintes aspetos:

- a) O tecido empresarial nacional, em que se constata:
  - i) uma bolsa de valores com poucas entidades de grande dimensão com títulos cotados;
  - ii) um segmento de empresas públicas e privadas com elevadas exigências de relato financeiro;

- iii) um grande número de empresas de micro e pequena dimensão, a maioria das quais não dispõe de serviços contabilísticos próprios ou não dispõe de autonomia contabilística total;
  - iv) a existência de um muito importante número de sociedades predominantemente de capital privado, fechado, sob a forma de sociedades por quotas.
- b) O processo de análise da proposta de Diretiva que visa substituir a 4.<sup>a</sup> e 7.<sup>a</sup> Diretivas da União Europeia relativas às demonstrações financeiras anuais e consolidadas e relatórios associados.
- c) As subsequentes alterações ao Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão Europeia, de 3 de novembro decorrentes da evolução do processo harmonizador desenvolvido pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, que culminam com o posterior processo de endosso das respetivas normas pela União Europeia.
- d) O Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), bem como das Portarias n.ºs. 986/2009, de 7 de setembro, 1011/2009, de 9 de setembro e dos Avisos n.ºs. 15652/2009, 15653/2009, 15654/2009 e 15655/2009, todos de 7 de setembro, que corporizam aquele sistema.
- e) A Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, que alargou o conceito de pequenas entidades para efeitos da aplicação do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), a Lei n.º 35/2010, de 02 de setembro, que criou um regime específico de normas e informações contabilísticas para as Microentidades, e que foi regulamentada através do Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, que aprovou a normalização contabilística das



microentidades, e complementado pelas Portarias n.ºs 104/2011 e 107/2011, e do Aviso n.º 6726-A/2011, todos de 14 de março.

- f) A Normalização Contabilística para as Entidades do Setor Não Lucrativo (integrada no SNC) aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, e complementado pelas Portarias n.ºs 105/2011 e 106/2011 e pelo Aviso n.º 6726-B/2011, todos de 14 de março, que entrou em vigor com efeitos obrigatórios a partir do exercício que se iniciou em 2012.
- g) A participação de membros da Comissão Executiva, em representação do Estado Português, nos seguintes *fora* internacionais:
  - i) Comité de Regulamentação Contabilística;
  - ii) ISAR – *Intergovernmental Working Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting.*
- h) A necessidade de proceder ao estudo, elaboração e aprovação do Sistema de Normalização Contabilística Público (SNCP) tendo por referência as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS) e adaptado às leis nacionais em que estas matérias estão reguladas.

#### **4. OBJETIVOS E LINHAS ESTRATÉGICAS**

- 4.1 Tendo em consideração os aspetos referidos no ponto anterior e, em especial, a necessidade de proceder ao estudo, elaboração e aprovação do Sistema de Normalização Contabilística Público (SNCP), considera-se que a atividade da CNC para 2013 se deve centrar no desenvolvimento dos trabalhos

conducentes à criação deste sistema, não se descurando no entanto o acompanhamento e aperfeiçoamento dos restantes modelos já aprovados para o setor empresarial.

4.2 Nesta conformidade elencam-se os seguintes objetivos estratégicos a prosseguir pela CNC em 2013:

OBJETIVO 1 – Apoiar o processo de aplicação e melhoria do Sistema de Normalização Contabilística e da Normalização Contabilística para as Microentidades, no que diz respeito ao setor empresarial.

OBJETIVO 2 – Contribuir para a clarificação de questões no âmbito do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), incluindo outros planos públicos setoriais, e conceber o Sistema de Normalização Contabilística Público tendo por referência as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (IPSAS).

OBJETIVO 3 – Acompanhar o desenvolvimento da normalização contabilística do setor empresarial e público ao nível da UE, do IASB e do *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB).

OBJETIVO 4 – Garantir o envolvimento ativo da CNC no âmbito nacional e comunitário, bem como no âmbito da cooperação com os países da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), em matéria de normalização contabilística.

OBJETIVO 5 – Garantir a organização interna e criar mecanismos que permitam, por um lado, incrementar o grau de transparência da atividade desenvolvida pela CNC e, por outro lado, criar condições para aumentar o grau de envolvimento dos interessados no processo de harmonização contabilística.

4.3 Para a consecução destes objetivos estratégicos deverão ser seguidas as seguintes linhas de orientação que, embora não digam respeito, cada uma delas, necessariamente a objetivos específicos, devem ser tidas como referenciais balizadores para o alcance dos objetivos no seu todo:

- a) Enquadrar a estrutura organizativa da normalização nas melhores práticas seguidas a nível comunitário;
- b) Acolher no sistema jurídico/administrativo nacional soluções que permitam maior grau de presteza na resposta que se pretende dar às necessidades decorrentes da evolução dos mercados e da globalização;
- c) Adequar a normalização contabilística às necessidades dos múltiplos interessados na informação financeira, designadamente investidores, financiadores, Estado e público em geral, tendo em consideração o binómio custo/benefício;
- d) Eleger o diálogo entre todas as entidades com competências de normalização contabilística em Portugal, como principal via de cooperação e partilha de esforços para a obtenção das melhores soluções;
- e) Procurar intervir na produção legislativa que envolva matérias contabilísticas, sensibilizando os poderes públicos para as atribuições da

CNC enquanto órgão de apoio técnico ao Governo e para as suas particulares competência e representatividade;

- f) Melhorar a qualidade da organização e procedimentos internos em ordem à maior eficiência na resposta às solicitações e eficácia no cumprimento das atividades planeadas.

## 5. ATIVIDADES

5.1 Os objetivos estratégicos e linhas orientadoras definidos corporizam-se num conjunto de 10 projetos.

5.2 A relação dos projetos com os objetivos estratégicos estabelece-se da forma apresentada a seguir, sendo certo que cada projeto poderá, também, contribuir para outros objetivos:

***OBJETIVO 1 - Apoiar o processo de aplicação e melhoria do Sistema de Normalização Contabilística e da Normalização Contabilística para as Microentidades no que diz respeito ao setor empresarial***

### PROJETO 1 – Modelo normativo para o setor empresarial

Este projeto tem por objetivo apoiar o processo de aplicação e melhoria do SNC e da NCM tendo em atenção as normas internacionais de contabilidade endossadas pela União Europeia e o processo de revisão das Diretivas Comunitárias.

### PROJETO 2 – Esclarecimento técnico no âmbito do SNC e da NCM

Este projeto tem em vista a análise e resposta às questões que, nos termos legais, sejam dirigidas à CNC sobre a aplicação das Normas que versem matéria contabilística relativa ao setor empresarial e a divulgação de um conjunto de questões frequentes.

### PROJETO 3 – Apoio legislativo

Este projeto visa a emissão de pareceres sobre matéria contabilística constantes de diplomas ou normas produzidas por outrem, quer sejam previamente solicitados quer decorram de situações de fato relativamente às quais a CNC não deva alhear-se.

### PROJETO 4 – Controlo da aplicação das normas contabilísticas

Este projeto propõe-se estabelecer a atuação da CNC com vista ao exercício das suas competências legais em matéria de controlo da aplicação das normas contabilísticas.

***OBJETIVO 2 - Contribuir para a clarificação de questões no âmbito do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), incluindo outros planos públicos setoriais, e conceber o Sistema de Normalização Contabilística Público tendo por referência as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (IPSAS).***

### PROJETO 5 – Esclarecimento técnico no âmbito do POCP, incluindo outros planos públicos setoriais

Este projeto visa responder às questões que sejam dirigidas à CNC por organismos públicos relativamente à aplicação do POCP, incluindo outros planos públicos setoriais.

#### PROJETO 6 – Modelo normativo para o setor público

Este projeto tem por objetivo desenvolver os trabalhos conducentes à concepção do Sistema de Normalização Contabilística Público tendo por referência as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (IPSAS).

***OBJETIVO 3 – Acompanhar o desenvolvimento da normalização contabilística do setor empresarial e público ao nível da UE, do IASB e do International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB).***

#### PROJETO 7 – Acompanhamento da normalização contabilística da UE, do IASB e do IPSASB

Este projeto tem por objetivo acompanhar o desenvolvimento das normas internacionais emitidas pelo IASB e pelo IPSASB, a par da produção normativa da União Europeia em matéria contabilística.

***OBJETIVO 4 – Garantir o envolvimento ativo da CNC no âmbito nacional e comunitário, bem como no âmbito da cooperação com os países da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), em matéria de normalização contabilística.***

## PROJETO 8 – Relações institucionais e cooperação

Este projeto tem por objetivo contribuir para a compatibilização de políticas contabilísticas e dos interesses de relato financeiro entre todas as entidades nacionais que detêm prerrogativas nessa matéria e visa ainda a representação do Estado Português e a defesa dos interesses nacionais no âmbito da UE bem como o desenvolvimento do relacionamento do Estado Português e da CNC com outros organismos de normalização contabilística internacionais.

***OBJETIVO 5 – Garantir a organização interna e criar mecanismos que permitam, por um lado, incrementar o grau de transparência da atividade desenvolvida pela CNC e, por outro lado, criar condições para aumentar o grau de envolvimento dos interessados no processo de harmonização contabilística.***

## PROJETO 9 – Informação institucional e técnica

Este projeto visa divulgar as atividades da CNC, designadamente, através do seu site, da edição de *newsletters* e da participação dos seus membros em eventos para que sejam convidados. Visa também divulgar a informação e documentação de caráter técnico e promover ou contribuir para o debate crítico, designadamente através da realização de conferências de âmbito nacional, bem como a atualização do Observatório CNC.

## PROJETO 10 – Atividades correntes

Este projeto tem a ver com toda a atividade de caráter corrente e é seu objetivo proporcionar, em tempo útil e com qualidade, o apoio técnico, administrativo, logístico e de secretariado às reuniões dos órgãos da CNC e à execução dos projetos.

### 6. RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros da CNC provêm integralmente do Orçamento de Estado e, em 2013, o Orçamento aprovado foi de 179.348 € que líquido de cativos se traduz em 170.008 €, conforme consta do quadro infra:

<b>Grupos de despesa</b>	<b>Orçamento aprovado</b>	<b>Orçamento líquido de cativos</b>
<i>Despesas com pessoal</i>	155.926,00	155.926,00
<i>Aquisição de bens e serviços correntes</i>	18.938,00	14.082,00
<i>Reserva</i>	4.484,00	-
<b>Total</b>	<b>179.348,00</b>	<b>170.008,00</b>

6.2 A execução do Plano de Atividades ficará basicamente a cargo dos membros que, nos termos da lei, compõem a Comissão Executiva e que realizarão as inerentes tarefas não só no decurso das reuniões ordinárias semanais como também de reuniões extraordinárias, plenárias ou de equipas de trabalho a quem sejam confiados projetos específicos.



6.3 Relativamente ao Conselho Geral, estima-se realizar as reuniões necessárias para as deliberações sobre os assuntos que, nos termos do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho lhe competem.

O presente Plano de Atividades foi aprovado pela Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística na reunião realizada a 23 de janeiro de 2013 e pelo Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística na reunião realizada a 06 de fevereiro de 2013.

**O Presidente da Comissão de Normalização Contabilística,**



*António Gonçalves Monteiro*